



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO DE VIEIRÓPOLIS

LEI ORDINÁRIA Nº 596, DE 22 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) no orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais) no orçamento vigente, para atender objetivo não previsto no orçamento conforme especificado abaixo:

0200 – PODER EXECUTIVO
21.400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
13 – CULTURA
392 – DIFUSÃO CULTURAL
1011 – PROMOVER A ARTE E A CULTURA
2099 - AÇÕES AO SETOR DE CULTURA LEI ALDIR BLANC.

3.3.90.39 – Outros serviços terceiros P. Jurídica	R\$	2.750,00
3.3.90.36 - Outros serviços terceiro P. Física	R\$	37.100,00
3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas e Outras	R\$	15.150,00
FR: 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.		
Total	R\$	55.000,00

Art. 2º. Para ocorrer a cobertura de que trata o Artigo 1º deste decreto, utilizar-se-ão como fonte de recursos aquelas previstas na Lei 4.320/64:

I - Abrir os Créditos Suplementares necessários, utilizando como fonte de recursos as definidas no Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

0200 – PODER EXECUTIVO
21.400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
13 – CULTURA
392 – DIFUSÃO CULTURAL
1011 – PROMOVER A ARTE E A CULTURA
1152 – ATENDIMENTO AS ATIVIDADES DA LEI PAULO GUSTAVO

3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas e Outras	R\$	18.000,00
3.3.90.36 - Outros serviços terceiro P. Física	R\$	30.000,00
3.3.90.39 – Outros serviços terceiros P. Jurídica	R\$	7.000,00
FR: 17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual		
Total	R\$	55.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO DE VIEIRÓPOLIS

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Vieirópolis, Estado da Paraíba, em 22 de maio de 2024.


JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES
Prefeito Constitucional